

LEI MUNICIPAL N.º 2.842/09, de 19 de outubro de 2009

“ALTERA TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o turno único de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, voltando-se ao turno normal que iniciará no dia 18 de outubro de 2009, a ser cumprido das 07:30 (sete e trinta) às 11:30 da manhã e das 13:00 às 17:00, da tarde de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Único: permanecem no turno único de seis horas semanais previsto na Lei Municipal nº 2.823 de 21 de agosto de 2009, os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com exceção dos vinculados ao departamento de serviços urbanos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 19 dias do mês de outubro de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas